



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

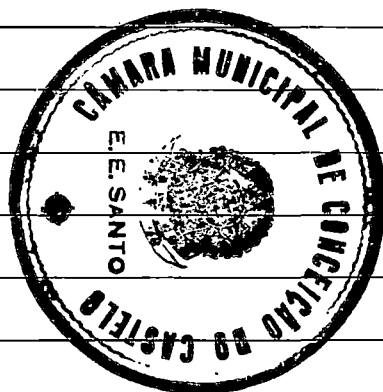
ASSUNTO: *Projeto de Resolução*

N.º *955*

HISTÓRICO

*Para o Boletim Informativo do
Poder Legislativo e da outras Providên-
cias*

APROVADO



ANDAMENTO:

Nome Proposição: *Proj. de Resolução* N.º *03/91*

Data/Interstício

Entrada: *05* | *02* | *91*

Expediente *08* | *02* | *91*

Com. de Justiça: *08* | *02* | *91*

Com. de Finanças: *08* | *02* | *91*

Com. de Obras: | |

Com. de Educação: | |

Parecer: *18* | *02* | *91*

Prorrog. de Parecer: | |

Ordem do Dia: *19* | *02* | *91*

Discussão/E: 1.ª) *19* | *02* | *91*

Votação: 2.ª) *19* | *02* | *91*

3.ª) | |

Emendas: 1.ª) | |

Art. 2.ª) | |

3.ª) | |

Adiamento: de: | |

Art. a: | |

Vista: de: | |

Art. a: | |

Redação Final: | |

Remessa do | |

Autógrafo: | |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 03/91.

CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica criado o boletim informativo do Poder Legislativo, do Município de Conceição do Castelo, com as atribuições de divulgar as atividades dos vereadores, da Câmara Municipal e em especial ao disposto no Art. 18, Inciso V do Regimento Interno.

Art. 2º- O Boletim informativo denomina-se "O PODER LEGISLATIVO", e será publicado mensalmente com tiragem máxima de mil exemplares.

Art. 3º- O espaço físico do boletim informativo "O PODER LEGISLATIVO", deverá ser dividido igualmente entre todos os vereadores, não importando a função que ocupa.

Art. 4º- A matéria a ser publicada será datilografada e assinada pelo autor, e entregue na secretaria da Câmara para análise e autorização do Presidente.

Art. 5º- A elaboração do Boletim informativo ficará a cargo de um funcionário da Câmara designado pelo Presidente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Parágrafo Único- O trabalho de que trata este artigo, será executado fora do espediente normal da Câmara.

Art. 6º- A título de compensação pelos serviços prestados, o funcionário receberá uma gratificação mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento mensal.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de Fevereiro de 1991.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

APROVADO

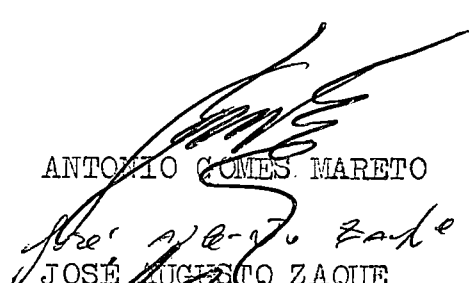
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

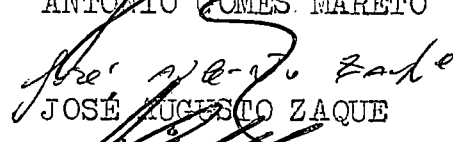
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/91.

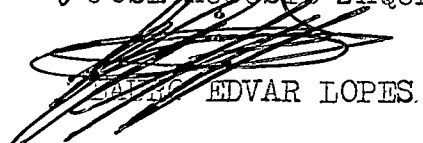
INTERESSADO: CÂMARAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de resolução nº 03/91 que dispõe sobre CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO E D'A OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Resolução conforme redigido..

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1991.


ANTONIO GOMES MARETO


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE


EDVAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

APROVADO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/91.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Resolução nº 03/91 que CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido / projeto e resolução conforme redigido.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 1991.

DJALMA MOTA

ANTONIO PINON

SILVINO BONICENHA



APROVADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/91

**CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o presidente promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica criado o boletim informativo do Poder Legislativo, do Município de Conceição do Castelo, com as atribuições de divulgar as atividades dos vereadores, da Câmara Municipal e especial ao disposto no Art. 18, Inciso V do Regimento Interno.

Art. 2º- O Boletim informativo denomina-se " O PODER LEGISLATIVO", e será publicado mensalmente com tiragem máxima de mil exemplares.

Art. 3º- O espaço físico do boletim informativo " O PODER LEGISLATIVO", deverá ser dividido igualmente entre todos os vereadores, não importando a função que ocupa.

Art. 4º- A matéria a ser publicada será datilografada e assinada pelo autor, e entregue na secretaria da Câmara para análise e autorização do presidente.

Art. 5º- A elaboração do Boletim informativo ficará a cargo de um funcionário da Câmara designado pelo presidente.



APROVADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Parágrafo Único- O Trabalho de que trata este artigo, será executado fora do expediente normal da Câmara.

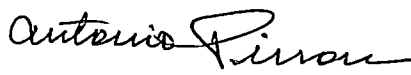
Art. 6º- A título de compensação pelos serviços prestados, o funcionário receberá uma gratificação mensal de 5%(cinco por cento) sobre o seu vencimento mensal.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Fevereiro de 1991.


JAIRO FONTAN
Presidente


ANTONIO PONON
1º Secretário


JOÃO VICENTE BARBOSA
2º Secretário